DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 | Ano III | Edição nº 545



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.445/2024
De 10 de Outubro de 2024.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO – CENTRO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.024 E 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 659, de 06 de Dezembro de 1.985, para o exercício de 2.024 e 2.025, a escala obrigatória para as farmácias, será o seguinte:

MÊS: OUTUBRO / 2024		
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	06
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	13
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	20
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	27
MÊS: NOVEMBRO / 2024		
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	03
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	10
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	17
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	24
MÊS: DEZEMBRO / 2024		
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	01
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	08
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	15
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	22
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total Drogaria Vitallis	29
MÊS: JANEIRO / 2025		
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	05
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	12
4 5	Drogaria Drogal Drogasil	19
2 3	Farma&Farma Popular (Faz Farma) Drogaria Total	26

Art. 2° – Os feriados que ocorrerem de segunda a sábado, obedecerão à seguinte escala:

DATA	FERIADO	FARMÁCIA
12/10/24	N.S. Aparecida	2 Farma&Farma Popular (Faz Farma) 5 Drogasil
02/11/24	Finados	3 Drogaria Total 4 Drogaria Drogal
05/11/24	Aniversário de Pilar	2 Farma&Farma Popular (Faz Farma) 5 Drogasil
15/11/24	Proclamação	3 Drogaria Total 4 Drogaria Drogal
20/11/24	Consciência Negra	2 Farma&Farma Popular (Faz Farma) 5 Drogasil
25/12/24	Natal	3 Drogaria Total 4 Drogaria Drogal
01/01/25	Ano Novo	2 Farma&Farma Popular (Faz Farma) 5 Drogasil

Art. 3.º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n° 4.395/2024. (P.A 11.522/2024)

Pilar do Sul, 10 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.449/2024 - Lei nº 3.792/2023
De 30 de Outubro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	107
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	251
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 Liberdade Assistida CREAS	3.3.90.30	2.500,00	Estadual	349
02.14. Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.1.90.04	14.000,00	Tesouro	448

02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	412

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor de **R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.18	30.000,00	Tesouro	116
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	249
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 Liberdade Assistida CREAS	3.3.90.39	2.500,00	Estadual	351
02.14. Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.1.90.13	14.000,00	Tesouro	390
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.91	30.000,00	Tesouro	414

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Outros atos oficiais

TERMO DE ACORDO (PA-e nº 12202 e 5721/2024)

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL representada, neste ato, por seu Prefeito MARCO AURÉLIO SOARES, cede o pleno uso e operação à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, a título gratuito e por força da vigência do Contrato de Programa nº 137/2008, firmado entre as partes, o **PROLONGAMENTO DE REDEDE ESGOTO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª- A Prefeitura pagará à SABESP,como contrapartida na execução do prolongamento de rede de ESGOTO sito na RUA MAJOR EUSÉBIO DE MORAES CUNHA Nº 2230 – BAIRRO JARDIM COLINAS – PILAR DO SUL-SP, a importância global de R$ 163.944,61 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOSE QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTAE UM CENTAVOS), assim discriminados:

-Em espécie com o desconto da retenção de impostos: R$ 156.942,84 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

-Valor do descontoreferente a retençãode impostos: R$ 7.871,74 (SETEMIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA 2ª- A SABESP executará o citado prolongamento, bem como, desde já, ACEITA e RECEBE a extensão do aludido prolongamento, para inclusão em sua operação, em virtude do Contrato de Programa nº 137/2008, responsabilizando-se por sua manutenção.

CLÁUSULA 3ª- A SABESP efetuará as ligações necessárias e passará a operar o prolongamento mediante o pagamento dos usuários das tarifas instituídas para a região.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente termo, de forma eletrônica. Pilar do Sul, 25 de outubro de 2024.

(assina digitalmente)
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul
(assina digitalmente)
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

.....

TERMO DE DOAÇÃO

*Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** representada neste ato por seu Prefeito **MARCO AURÉLIO SOARES**, doa a títulogratuito, para incorporação ao seu patrimônio, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO– SABESP**,* criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo,na Rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, por seus representantes, na forma de seus estatutos, representada pela sua participação no prolongamento de rede de **ESGOTO** no endereço abaixo relacionado:

***CLÁUSULA 1ª**-O Doador,pelo presente, doa à **SABESP** a sua participação no prolongamento de rede de **ESGOTO** na **RUA MAJOR EUSÉBIO DE MORAES CUNHA Nº 2230 – BAIRRO JARDIM COLINAS– PILAR DO SUL-SP,** a importância global de **R$ 163.944,61 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**assim discriminados,*

*-Em espécie com o desconto da retenção de impostos: **R$ 156.942,84 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)***

*-Valor do desconto referente a retenção de impostos: **R$ 7.871,74 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).***

CLÁUSULA 2ª-A SABESP aceita e recebe a extensão do prolongamento, para incorporação ao seu patrimônio, responsabilizando-se pela sua manutenção.

CLÁUSULA 3ª-A SABESP efetuará as ligações necessárias e passará a operar o prolongamento mediante o pagamento dos usuários das tarifas instituídas para a região.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Pilar do Sul, 25 de outubro de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL: ***MARCO AURELIO SOARES***
RG. 23.096.782-6 / CPF 110.492.378-54

_____

SABESP:

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

.....

TERMO DE ACORDO (PA-e nº 12204 e 8906/2024)

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL representada, neste ato, por seu Prefeito MARCO AURÉLIO SOARES, cede o pleno uso e operação à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, a título gratuito e por força da vigência do Contrato de Programa nº 137/2008 firmado entre as partes, o **PROLONGAMENTO DE REDE DE ÁGUA**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª- A Prefeitura pagará à SABESP,como contrapartida na execução do prolongamento de rede de ÁGUA sito na RUA ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO SOBRINHO – BAIRRO JARDIM CANANEIA – PILAR DO SUL- SP, a importância global de R$ 12.966,23 (DOZE MIL, NOVECENTOSE SESSENTA

E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) assim discriminados:

-Em espécie com o desconto da retenção de impostos: R$ 12.408,69 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

-Valor do desconto referente a retenção de impostos: R$ 622,38 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAISE TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA 2ª- A SABESP executará o citado prolongamento, bem como, desde já, ACEITA e RECEBE a extensão do prolongamento, para inclusão em sua operação em virtude do Contrato de Programa nº 137/2008, responsabilizando-se pela sua manutenção.

CLÁUSULA 3ª- A SABESP efetuará as ligações necessárias e passará a operar o prolongamento mediante o pagamento dos usuários das tarifas instituídas para a região.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente termo, de forma eletrônica.

Pilar do Sul, 25 de outubro de 2024.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal de Pilar do Sul

(assina digitalmente)

COMPANHIA DE SANEAMENTOBÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

.....

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a ***PREFEITURA MUNICIPALDE PILAR DO SUL*** *representada neste ato por seu Prefeito* ***MARCO AURÉLIO SOARES****, doa a título gratuito, para incorporação ao seu patrimônio, à* ***COMPANHIADE SANEAMENTO BÁSICODO ESTADO DE SÃO PAULO– SABESP****,*criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, por seus representantes, na forma de seus estatutos, representada pela sua participação no prolongamento de rede de **ÁGUA** no endereço abaixo relacionado:

CLÁUSULA 1ª*-O Doador, pelo presente, doa à* ***SABESP*** *a sua participação no prolongamento de rede de* ***ÁGUA*** *na* ***RUA ANTONIORIBEIRO DE CARVALHOSOBRINHO – BAIRRO JARDIM CANANEIA– PILAR DO SUL-SP,*** *a importância global de* ***R$ 12.966,23 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)*** *assim* discriminados,

-Em espécie com o desconto da retenção de impostos: ***R$ 12.408,69 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTAE NOVE CENTAVOS)***

-Valor do desconto referente a retenção de impostos: ***R$622,38(SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).***

CLÁUSULA 2ª-A SABESP aceita e recebe a extensão do prolongamento, para incorporação ao seu patrimônio, responsabilizando-se pela sua manutenção.

CLÁUSULA 3ª-A SABESP efetuará as ligações necessárias e passará a operar o prolongamento mediante o pagamento dos usuários das tarifas instituídas para a região.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em 02(duas) vias deigual teor e único efeito, na presençadas testemunhas abaixo:

Pilar do Sul, 25 de outubro de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL: ***MARCO AURELIO SOARES***
RG. 23.096.782-6 / CPF 110.492.378-54

_____

SABESP:

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 1934
LOTE- 20 da QUADRA- A-7
ÁREA = 262,50 M²
RUA :- FRANCISCO VALIO , BAIRRO :- CAMPO GRANDE ,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e viste e cinco centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
21 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11809
LOTE- 07 da QUADRA- G
ÁREA = 295,00 M²
RUA :- NELSON TETSU IRIYAMA , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
21 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.